



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 67/2024:

Aprova a Política da Diáspora de Moçambique e Estratégia de sua Implementação, abreviadamente designada por PDMEI.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 67/2024

de 5 de Dezembro

Havendo necessidade de definir os princípios orientadores e formalizar um conjunto de procedimentos, que visam capacitar e envolver ainda mais a Diáspora de Moçambique no processo de desenvolvimento do País, através da sua inclusão, independentemente da origem e sua localização geográfica, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É aprovada a Política da Diáspora de Moçambique e Estratégia de sua Implementação, abreviadamente designada por PDMEI, em anexo e que é parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 1 de Outubro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.

Política da Diáspora de Moçambique e a Estratégia de Sua Implementação

Sumário Executivo

A Política da Diáspora de Moçambique é uma ferramenta jurídica com objectivo de formalizar um conjunto de

procedimentos, que visam capacitar e envolver ainda mais a Diáspora na sua participação nos processos de desenvolvimento do País, através da sua inclusão, independentemente da origem e sua localização geográfica.

Trata-se de uma Política orientada para o futuro no que respeita à relação entre o País e a Diáspora, através de princípios orientadores claros, planos de acção, incluindo parcerias e sinergias, mutualidade e reciprocidade, perspetivando o garante da representação adequada e um maior envolvimento dos moçambicanos na Diáspora.

A Política da Diáspora e a sua Estratégia de Implementação são enformadas por várias componentes, como, por exemplo, responder a questões urgentes e imediatas, entre as quais, ao registo das pessoas; a urgência na recolha de dados biométricos e a facilitação dos processos de obtenção de documentos (passaportes e Bilhete de Identidade) para que os moçambicanos, ou os seus descendentes, que se encontrem na condição de apátridas, possam estar devidamente documentados e legalizados. Do ponto de vista de implementação, espera-se que esta Política produza resultados positivos, para que possa ser ajustada ao longo dos anos caso seja necessário.

Ao longo da implementação da Política, os procedimentos de sua monitoria e avaliação terão carácter obrigatório e consistirão num processo de consulta e fornecimento de informações de retorno, com periodicidade regular, entre o Governo e as Associações da Diáspora, a Sociedade Civil e todos os restantes intervenientes consultados durante a elaboração da Política.

I. Política da Diáspora de Moçambique

1. Introdução

As migrações, em Moçambique, são bastante antigas e reflectem a história do nosso país desde o período pré-colonial à actualidade. Como corolário desses factos, milhares de moçambicanos, de forma voluntária ou involuntária, foram-se fixando em diversas partes do mundo, constituindo, desta forma, a actual Diáspora moçambicana, que tem contribuído para o desenvolvimento político, económico, social e cultural de Moçambique.

Refira-se que o contributo da Diáspora é feito de diversas formas, nomeadamente envio de remessas e poupanças financeiras ou materiais, da mobilidade de académicos e de conhecimentos especializados, de investimentos, de participação em processos políticos, no desporto, cultura, entre outros.

A Diáspora é crucial para unir/conectar os países e os territórios onde esta reside, pelo facto de recorrer a diversas redes, relacionar-se com várias identidades e partilhar um sentimento de pertença a mais do que uma comunidade. O Programa Quinquenal do Governo 2020-2024, no pilar III – Reforçar a Cooperação Internacional- tem como um dos seus objectivos estratégicos estimular a contribuição dos moçambicanos na diáspora no desenvolvimento nacional e reforçar os laços de solidariedade entre a diáspora moçambicana e o país.

A materialização desse desiderato exige que o nosso país tenha uma Política de Diáspora, que oriente a forma como o País e a sua Diáspora se relacionam através de uma interação mutuamente benéfica. Com este instrumento, pretende-se acima de tudo, estabelecer os princípios orientadores que visam responder às necessidades da Diáspora moçambicana nas suas mais diversas expressões que incluem as suas condições de vida e de trabalho.

2. Contextualização

A Diáspora moçambicana é diversa e multifacetada, composta de diferentes categorias sócio-profissionais, sendo de destacar as seguintes:

- **Trabalhadores moçambicanos migrantes** nas distintas categorias e especialidades técnico-profissionais, bem como os trabalhadores das minas, das plantações, artistas, desportistas, dançarinos, cineastas, músicos, escultores, artesãos de entre outros sectores de actividade.
- **Empresários moçambicanos**, designadamente os que se encontram envolvidos em negócios de vária natureza;
- **Moçambicanos estudantes**, categoria que inclui estudantes no geral.

O Governo de Moçambique reconhece a existência de desafios e até constrangimentos pontuais que limitam a participação mais plena e activa dos moçambicanos residentes no estrangeiro no desenvolvimento do país. A seguir são apresentados, de forma resumida, os principais desafios e constrangimentos para os quais se pretende dar solução através da presente Política da Diáspora e sua Estratégia de Implementação:

Primeiro. Conhecimento limitado sobre o número efectivo, a localização, a ocupação e as qualificações dos moçambicanos no exterior. Igualmente os baixos níveis de registo consular junto às Missões Diplomáticas e Consulares que dificultam a construção de bases de dados sobre o perfil da Diáspora moçambicana.

Segundo. Falta de mecanismos apropriados de salvaguarda e defesa dos direitos da Diáspora moçambicana. Apesar de o Governo da República de Moçambique reconhecer a existência de moçambicanos residentes no estrangeiro em situação de permanência e/ou laboral prolongada, o país não possui acordos, memorandos ou convénios de diversa ordem com terceiros países, que salvaguardem os direitos (laborais entre outros) desses cidadãos, à excepção da República da África do Sul, Emirados Árabes Unidos, Zimbábue e Portugal, com os quais o país tem acordos laborais devidamente ratificados pelas partes e que garantem o devido cumprimento e a salvaguarda dos direitos laborais, incluindo mecanismos de protecção social do trabalhador no país de origem e de destino. Com o Brasil o país tem memorando de portabilidade de benefícios de Segurança Social. Por outro lado, com o objectivo de salvaguardar os direitos, o recrutamento ético e justo dos moçambicanos na diáspora, mostra-se necessário reforçar o quadro legal que rege os mecanismos de recrutamento e cedência.

Terceiro. Cobertura limitada dos serviços de Registo Civil e Identificação/Migração. Para além da pouca adesão dos moçambicanos no estrangeiro ao registo consular junto às Missões Diplomáticas e Consulares, também se verifica que é ainda insuficiente a capacidade para a prestação de serviços de registo civil e identificação/migração. Apenas 15 das 44 Missões Diplomáticas de Moçambique no estrangeiro têm capacidade para efectuar registo e igualmente para emitir documentos de identificação/migração, nomeadamente o Bilhete de Identidade e o Passaporte/Documento de viagem.

Quarto. Melhorar o acesso aos serviços prestados nas Missões Diplomáticas e Consulares devido às grandes distâncias relativamente aos locais de residência e/ou trabalho de muitos moçambicanos na diáspora.

Portanto, constitui uma das prioridades do Governo moçambicano garantir que os cidadãos nacionais residentes no exterior, lhes sejam reconhecidos e salvaguardados os seus direitos, como sejam a emissão de documentos de identificação e de viagem, a assistência consular em várias matérias, a participação política nos processos eleitorais, a assistência no regresso ao país e a sua adequada reinserção social, entre outros.

Com a Política da Diáspora e Estratégia da sua Implementação pretende-se, de entre outras, proteger os direitos dos moçambicanos no exterior e estimular sua participação activa no processo de desenvolvimento político, social, económico, cultural, assim como fortalecer os laços de cidadania e de unidade nacional.

Com esta Política e Estratégia procura-se igualmente responder às necessidades e aspirações dos moçambicanos que vivem e trabalham no estrangeiro, sobretudo aqueles que enfrentam diversas situações de vulnerabilidades nos países de acolhimento.

Através desta Política, pretende-se ainda criar um ambiente mais favorável à participação da Diáspora moçambicana no desenvolvimento do país, garantindo-se que, enquanto residentes no exterior, se envolvam significativamente na prossecução dos objectivos económicos, políticos, socio-culturais do seu país de origem.

3. Âmbito de aplicação da Política

Esta Política aplica-se a todos os moçambicanos ou grupos de moçambicanos que, por variadas razões, residem ou trabalham no exterior por um período igual ou superior a um ano.

A presente Política da Diáspora e sua Estratégia serão implementadas em todos os territórios fora de Moçambique onde residam migrantes moçambicanos e os seus descendentes, independentemente das suas qualidades – qualificados e não qualificados, migrantes laborais, estudantes e pessoas comuns, e sem discriminação de género, sexo, idade, raça, origem étnica e social, condição académica e económica e outro critério distintivo.

4. Visão, Missão e Valores da Política da Diáspora

4.1 Visão

Por uma Diáspora engajada e participativa no processo de desenvolvimento económico e social de Moçambique.

4.2 Missão

Promover o patriotismo e a defesa dos direitos dos moçambicanos no exterior e criar um ambiente favorável para o seu engajamento no desenvolvimento do país.

4.3 Valores

Inclusão, Integridade, Profissionalismo, Isenção, Participação e Solidariedade

5. Objectivos Gerais e Específicos

5.1 Objectivo Geral

Estabelecer mecanismos adequados e eficientes de envolvimento da diáspora moçambicana no processo de desenvolvimento do país.

5.2 Objectivos Específicos

- a) promover o diálogo e parcerias com a Diáspora;
- b) promover mecanismos adequados para o registo e identificação civil, bem como para a emissão de documentos de viagem/passaportes para a Diáspora moçambicana;
- c) garantir a coordenação dos mecanismos de participação da Diáspora no desenvolvimento do país;
- d) incentivar a diáspora moçambicana a inscrever-se em plataformas de protecção e segurança social.

6. Relevância

Reconhecendo a importância da Diáspora como parte de desenvolvimento, o Governo moçambicano vai garantir a participação das partes interessadas, nomeadamente o sector público, o sector privado e a Diáspora, através de acções específicas, como sejam:

- a) garantir que os direitos dos moçambicanos residentes no estrangeiro sejam respeitados ao abrigo da Constituição da República;
- b) mobilizar os moçambicanos residentes no estrangeiro para investirem no País;
- c) informar a Diáspora sobre as oportunidades de investimento ou também de parcerias com cidadãos residentes em Moçambique;
- d) estimular a formação de associações de moçambicanos que vivem ou trabalham de modo prolongado no estrangeiro, tornando-as interlocutores com o Governo relativamente a assuntos da Diáspora;
- e) reforçar o papel das Missões Diplomáticas e Consulares acreditadas no estrangeiro, na mobilização da Diáspora para investimentos no país;
- f) melhorar e alargar os serviços de Registo Civil, tramitação e emissão de diversos documentos nacionais nas representações diplomáticas e consulares moçambicanas;
- g) auscultar as comunidades na diáspora para o estabelecimento de uma data alusiva às comunidades moçambicanas no estrangeiro;
- h) incentivar a adesão voluntária de moçambicanos no estrangeiro ao Sistema de Segurança Social Nacional.

7. Princípios orientadores da Política

A presente Política orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) princípio de Unidade Nacional – refere-se ao reconhecimento de que a Diáspora moçambicana é parte integrante da Nação moçambicana e um capital fundamental para o fortalecimento das relações de amizade e cooperação da República de Moçambique com outros países.
- b) princípio da legalidade – baseia-se na observância e no respeito das leis em vigor na República de Moçambique.
- c) princípio da Dignidade Humana – consiste na protecção e preservação da vida, dos meios de subsistência, de bens públicos e privados, de serviços e infraestruturas que asseguram o bem-estar do cidadão.
- d) princípio de Coordenação – proporciona um mecanismo através do qual todas as actividades relacionadas com os moçambicanos que vivem no estrangeiro serão devidamente coordenadas entre todos os intervenientes, a fim de eliminar as sobreposições e duplicações de acções.
- e) princípio de Participação Democrática - assegura que todos os interessados participem, a vários níveis, nomeadamente local, regional e nacional no tratamento das diversas questões que afectam a Diáspora. A Política da Diáspora deve assegurar que todas as partes interessadas participem plenamente na sua implementação, avaliação e revisão.
- f) princípio de Respeito pela Diversidade – permite que todas as partes interessadas na execução das acções relativas à participação efectiva da Diáspora no desenvolvimento do país sejam continua e significativamente envolvidas nas actividades de implementação, monitoria e avaliação, a fim de fornecerem informações de retorno e possibilitar a realização de intervenções oportunas.

- g) princípio de Universalidade ou Inclusão – o tratamento da diáspora deve ser igual, sem restrições de cor da pele, origem étnica, crença, convicção política, filosófica, sua localização ou de outra natureza.
- h) princípio de Igualdade de Género – refere-se ao reconhecimento de que a Política deve assegurar que os direitos dos homens e das mulheres são protegidos independentemente da sua idade e de outra condição sócio-económica
- i) princípio de Confidencialidade – refere-se à garantia de que todas as informações sobre a Diáspora sejam tratadas com confidencialidade, especificamente na gestão da base de dados resultante de inquéritos sobre a Diáspora.
- j) princípio de Protecção – refere-se à coordenação e sistemas de protecção da Diáspora e prestação de apoio aos repatriados.

8. Pilares da Política da Diáspora

A Política da Diáspora assenta nos seguintes pilares:

- a) defesa e protecção dos direitos da diáspora moçambicana.
- b) institucionalização das comunidades da Diáspora e associações.
- c) desenvolvimento de uma plataforma digital para conectar todas as associações da Diáspora com o Governo.
- d) criação de um banco de dados abrangente sobre profissionais qualificados dentre outros no exterior e associações empresariais, para facilitar o desenvolvimento de parcerias entre profissionais e potenciais investidores em Moçambique.
- e) desenvolvimento de iniciativas que promovam um sentido de unidade entre a Diáspora.
- f) contínua promoção da boa imagem de Moçambique no exterior, através da cultura, desporto e património nacional.

II. Estratégia de Implementação da Política da Diáspora de Moçambique

1. Introdução

A Estratégia de Implementação da Política da Diáspora se consubstancia em conjunto de acções a serem levadas a cabo pelas instituições dos sectores público, privado, da sociedade civil e pelos moçambicanos no exterior. Cada instituição e sector devem responsabilizar-se por planificar e desenvolver actividades para o grupo-alvo coberto pela presente Política, em função do seu mandato ou vocação, e submetê-las ao órgão central que superintende a área das comunidades moçambicanas no exterior.

2. Estratégia de Implementação da Política da Diáspora

Os pilares referidos na Política da Diáspora, nomeadamente, Defesa e protecção dos direitos da diáspora moçambicana; Institucionalização das comunidades da Diáspora e associações; Desenvolvimento de uma plataforma digital para conectar todas as associações da Diáspora com o Governo; Criação de um banco de dados abrangente sobre profissionais qualificados dentre outros no exterior e associações empresariais, para facilitar o desenvolvimento de parcerias entre profissionais e potenciais investidores em Moçambique; Desenvolvimento de iniciativas que promovam um sentido de unidade entre a Diáspora; e Contínua promoção da boa imagem de Moçambique no exterior, através da cultura, desporto e património nacional, serão efectivamente assentes num conjunto de acções ao nível dos órgãos sectoriais responsáveis por desenvolver accções estratégicas para implementar a Política da Diáspora.

As acções a serem desenvolvidas por cada órgão sectorial se encontram descritas nas secções seguintes.

Pilares	Órgãos sectoriais responsáveis
a) defesa e protecção dos Direitos da diáspora moçambicana	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) identificação Civil e Migração; c) acção Social; d) resposta/Assistência Humanitária; e) educação e Desenvolvimento Humano; f) saúde; g) recenseamento e Organização Eleitoral.
b) institucionalização das comunidades da Diáspora e associações.	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos.
c) desenvolvimento de uma plataforma digital para conectar todas as associações da Diáspora com o Governo.	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) transportes e Comunicações; c) ensino Superior, Ciência e Tecnologia; d) justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos.
d) criação de um banco de dados abrangente sobre profissionais qualificados dentre outros no exterior e associações empresariais, para facilitar o desenvolvimento de parcerias entre profissionais e potenciais investidores em Moçambique.	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) economia e Finanças; c) educação e Desenvolvimento Humano; d) ensino Superior, Ciência e Tecnologia; e) bancária; f) agricultura e Desenvolvimento Rural; g) transportes e Comunicações; h) trabalho e Segurança Social; i) indústria e Comércio.
e) desenvolvimento de iniciativas que promovam um sentido de unidade entre a Diáspora.	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) educação e Desenvolvimento Humano; c) trabalho e Segurança Social; d) juventude e Emprego; e) desporto; f) cultura e Turismo.
f) contínua promoção da boa imagem de Moçambique no exterior, através da cultura, desporto e outras iniciativas.	Sectores que superintendem as seguintes áreas: a) negócios Estrangeiros e Cooperação; b) cultura e Turismo; c) ensino Superior, Ciência e Tecnologia; d) desporto; e) governos municipais/autárquicos; f) juventude e Emprego.

2.1 Acções Gerais do Órgão Central que Superintende a Área da Diáspora

Compete ao Órgão Central que Superintende a Área das comunidades moçambicanas no exterior, fundamentalmente, advogar para a integração dos objectivos da Política da Diáspora e da sua Estratégia de Implementação nas políticas e estratégias governamentais, e nos instrumentos de planificação sectoriais das instituições públicas, autarquias locais, instituições privadas, Organizações Não-Governamentais, associações, empresas, entre outros actores.

Neste contexto, o órgão deverá:

- facilitar que a Diáspora participe em programas de desenvolvimento do País;
- garantir que a Diáspora participe em processos democráticos no país;
- assegurar o desenvolvimento de acções para o envolvimento da Diáspora no desenvolvimento socioeconómico do país, tirando proveito do seu capital social, humano, cultural e financeiro;

- assistir e monitorar outras instituições do Governo, autarquias locais, Organizações Não-Governamentais, empresas e associações, no desenvolvimento de acções, programas e projectos na área da Diáspora.

1.2. Acções Gerais a realizar ao Nível dos Órgãos Sectoriais e Locais

- garantir a implementação efectiva da Política da Diáspora em todos os níveis territoriais;
- conceber programas e projectos em prol do envolvimento da Diáspora no desenvolvimento nacional, com carácter integrado, a nível sectorial, de acordo com os diferentes níveis de representação (central, provincial, distrital, autárquico).

2.3 Acções Gerais a realizar ao Nível das Instituições Públicas e Privadas, Autarquias Locais, Empresas e Organizações Não-Governamentais

- promover e implementar a Política da Diáspora através do desenvolvimento de acções, projectos e parcerias

estratégicas com empresários moçambicanos no estrangeiro;

- b) participar no desenvolvimento de iniciativas, acções, programas e projectos em parceria com o Governo e a Diáspora.

3. Instituições Estratégicas de Implementação da Política da Diáspora e suas Responsabilidades

Para o envolvimento da Diáspora no processo de desenvolvimento nacional, todas as Instituições Públicas, as Autarquias Locais, a Sociedade Civil, o Sector Privado, as Confissões Religiosas, bem como as Associações Moçambicanas na diáspora devem implementar acções enquadradas no âmbito da Política da Diáspora.

Neste âmbito, consideram-se Instituições estratégicas, nomeadamente:

3.1 Ao Nível do Governo

3.1.1 O Sector que Superintende a Área da Diáspora

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) proteger os cidadãos moçambicanos no estrangeiro e defender os seus direitos e interesses;
- b) divulgar a realidade do País no exterior em colaboração com outras instituições;
- c) desenvolver um quadro jurídico e institucional para a efectiva implementação da Política da Diáspora;
- d) capacitar tecnicamente as Missões Diplomáticas e Consulares, bem como instituições governamentais e locais para lidar com assuntos da Diáspora.
- e) mapear e criar bases de dados sobre a Diáspora;
- f) promover o registo consular da Diáspora;
- g) instalar uma unidade da Diáspora ou afectar pessoal que se ocupe com a Diáspora moçambicana e faça a ligação entre as associações presentes no território e a respectiva Missão Diplomática ou Consular;
- h) promover e incentivar o espírito de associativismo;
- i) incentivar o registo de Associações da Diáspora nos países de acolhimento;
- j) incentivar a criação de Casas de Moçambique na diáspora;
- k) promover diálogo contínuo entre o País e a Diáspora;
- l) capacitar o Conselho Técnico para monitorar a implementação da Política da Diáspora;
- m) envolver o Grupo Técnico de Trabalho de Gestão das Migrações;
- n) aumentar a capacidade de oferta de serviços consulares;
- o) coordenar acções para a identificação, triagem e busca de soluções de moçambicanos em situação de apátridas;
- p) divulgar a lei da nacionalidade nas Associações da Diáspora, sobretudo as questões sobre a dupla nacionalidade;
- q) clarificar os aspectos da prevalência da nacionalidade moçambicana;
- r) expandir os serviços de emissão e renovação de documentos de identificação, nomeadamente Bilhetes de Identidade, Cédulas Pessoais, Registos de Casamento, Registo de Nascimento, Passaportes, entre outros;
- s) facilitar a participação da Diáspora no desenho de políticas e programas de desenvolvimento do país;
- t) facilitar o uso e conversão das Cartas de Condução de Moçambique na diáspora;
- u) mobilizar e incentivar a Diáspora moçambicana para adesão às acções de mapeamento da diáspora;
- v) divulgar a legislação referente à assistência e procedimentos para repatriamento de restos mortais de

moçambicanos no exterior, em casos de incapacidade financeira dos afectados;

- w) garantir a obtenção de nacionalidade aos descendentes de moçambicanos no estrangeiro nascidos no país de acolhimento;
- x) garantir visitas anuais de brigadas de captação de dados aos países onde esteja instalado um serviço de Registo Civil e Identificação;
- y) reconhecer e valorizar o papel das lideranças das associações da Diáspora.
- z) aprovar e promover legislação específica para o cumprimento do presente documento de política, clarificando os deveres e obrigações das partes intervenientes;
- aa) implementar os mecanismos de premiação de indivíduos e organizações moçambicanas no exterior com contribuições meritórias para o País, como forma de incentivar a participação da diáspora moçambicana na causa nacional.

3.1.2 O Sector que Superintende a Área de Economia e Finanças

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) assegurar, nos termos da legislação aplicável, a concessão de incentivos aduaneiros e fiscais relativos aos bens pessoais dos cidadãos moçambicanos residentes no estrangeiro;
- b) promover programas de educação fiscal e disseminar informações sobre a legislação aduaneira junto das associações da Diáspora;
- c) implementar políticas de isenção fiscal para o investimento em Moçambique pelo cidadão moçambicano no estrangeiro;
- d) desenvolver mecanismos para a atribuição e emissão do Número Único de Identificação Tributária (NUIT) a favor de moçambicanos residentes no estrangeiro.

3.1.3 O Sector que Superintende a Área de Identificação Civil e Migração

Este sector tem a responsabilidade de garantir a emissão e renovação de documentos de identificação e de viagem.

3.1.4 O Sector que Superintende a Área de Indústria e Comércio

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) assegurar a divulgação das linhas de financiamento para as Pequenas e Médias Empresas junto da Diáspora, através das Missões Diplomáticas e Consulares;
- b) promover parcerias entre a Diáspora e o sector privado nacional;
- c) facilitar o investimento da Diáspora no território nacional;
- d) partilhar, com a Diáspora, através das Missões Diplomáticas e Consulares, informação sobre oportunidades de investimentos em Moçambique;
- e) promover palestras junto das associações da Diáspora sobre questões relacionadas com oportunidades de negócios e iniciativas de cooperação;
- f) aprimorar relações com o Instituto Nacional para as Comunidades Moçambicanas no Exterior (INACE) e as Missões Diplomáticas e Consulares (MDCs) para divulgação de oportunidades de negócios junto à Diáspora, com o envolvimento da Agência para a Promoção de Investimento e Exportações (APIEX) e a Câmara de Comércio;

- g) colaborar com entidades relevantes para garantir que os moçambicanos na Diáspora participem na promoção das Pequenas e Médias Empresas (PME's) e outros programas, especialmente de desenvolvimento empresarial.

3.1.5 O Sector que Superintende a Área de Juventude e Emprego

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) partilhar programas e oportunidades de emprego com os regressados;
- b) incentivar e apoiar iniciativas geradoras de emprego, autoemprego e empreendedorismo;
- c) realizar sessões de diálogo com jovens na diáspora para auscultar os seus anseios;
- d) disseminar programas de educação patriótica e cívica para jovens regressados;
- e) divulgar o Regulamento e Sistema de Gestão dos Serviços Públicos de Emprego junto dos jovens regressados;
- f) disseminar os dados sobre mercados de emprego
- g) estabelecer e fortalecer acordos de cooperação com instituições internacionais no âmbito da juventude.

3.1.6 O Sector que Superintende a Área de Trabalho e Segurança Social

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) disseminar os dados sobre mercados e oportunidades de emprego;
- b) partilhar programas e oportunidades de emprego com os regressados;
- c) incentivar e apoiar iniciativas geradoras de emprego, autoemprego e empreendedorismo;
- d) realizar sessões de diálogo com a diáspora para auscultar os seus anseios;
- e) promover programas de educação patriótica e cívica para os regressados;
- f) promover a integração e reintegração dos regressados;
- g) incentivar a inscrição da Diáspora moçambicana no Sistema da Segurança Social;
- h) criar mecanismos para a isenção fiscal ao repatriamento de pensões de moçambicanos no exterior, evitando a dupla tributação;
- i) criar mecanismos flexíveis para a canalização de descontos de reforma dos moçambicanos na diáspora para o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) em Moçambique;
- j) garantir que não haja dupla tributação em contextos de reforma ou aposentação.

3.1.7 O Sector que Superintende a área da Saúde

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) garantir um ambiente que possibilite a formação e capacitação dos recursos humanos da saúde com a participação da Diáspora;
- b) promover seminários ou eventos científicos de saúde com a participação da Diáspora;
- c) sensibilizar e capacitar a Diáspora com vista a participar em programas de promoção de saúde em Moçambique;
- d) incentivar a transferência de tecnologias de saúde para Moçambique;
- e) estabelecer parcerias com a Diáspora em torno da promoção da saúde;
- f) criar uma estrutura política para a difusão de oportunidades de engajamento dos profissionais de saúde residentes no exterior;

- g) construir uma base de dados de profissionais de saúde qualificados, com ênfases em especialidades não disponíveis ou inadequadamente representadas em Moçambique;
- h) facilitar o desenvolvimento da telemedicina para melhorar a qualidade da prestação de cuidados de saúde em Moçambique;
- i) fornecer orientação sobre áreas de investimento para a criação de produtos e tecnologias essenciais para a saúde, nomeadamente produtos farmacêuticos e equipamentos médicos;
- j) potenciar a colaboração com profissionais de saúde residentes no exterior para realizar ensaios clínicos em tecnologias de saúde em benefício da saúde dos moçambicanos;
- k) divulgar projectos ou programas de saúde existentes possibilitando parcerias com instituições de saúde em Moçambique;
- l) incentivar pesquisas conjuntas para a promoção da saúde entre a Diáspora moçambicana, instituições académicas dos países de acolhimento e nacionais;
- m) estimular a mobilidade dos profissionais da saúde para acções específicas de saúde, como a assistência em contextos de epidemias e pandemias;
- n) estimular a participação activa de todos os envolvidos na garantia da saúde, nomeadamente, utentes, gestores da saúde e profissionais;
- o) estimular alternativas inovadoras no âmbito da promoção da saúde;
- p) estimular a realização das feiras de saúde com participação da Diáspora.

3.1.8 O Sector que Superintende a Área da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) garantir a identificação e o registo civil dos moçambicanos residentes no exterior;
- b) prestar auxílio à Diáspora na situação comprovada de apátrida, com especial atenção a menores;
- c) garantir a realização dos actos de Registo Civil, Registo Criminal, Serviços de Notariado e demais actos a favor de moçambicanos no estrangeiro;
- d) estabelecer mecanismos de coordenação entre as autoridades relevantes para resolução de litígios envolvendo empresas de moçambicanos no exterior, salvaguardando os seus direitos e interesses legítimos e legais e criando um ambiente legal estável que inspire confiança nos investidores moçambicanos no exterior.

3.1.9 O Sector que Superintende a Área da Cultura e Turismo

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) criar as Casas de Cultura de Moçambique no exterior, que sirvam de plataforma de divulgação de eventos artísticos, culturais, turísticos e de negócios em Moçambique;
- b) promover, preservar e divulgar centros culturais moçambicanos no exterior;
- c) estabelecer parcerias e/ou iniciativas de co-participação em programas culturais, principalmente, nos feriados e datas comemorativas moçambicanas;
- d) facilitar a exportação de arte moçambicana durante a realização de feiras e outros eventos nos países onde se encontra a Diáspora;
- e) capacitar quadros nacionais com recurso a profissionais moçambicanos na diáspora;

- f) promover actividades turísticas com o envolvimento da Diáspora moçambicana;
- g) criar plataformas digitais (Facebook, Instagram, entre outras), para interacção flexível e ampliação da participação da Diáspora nos processos de governação do país;
- h) alargar os mecanismos de colaboração com as Associações da Diáspora moçambicana que promovem a cultura do país.

3.1.10 O Sector que superintende a área da Acção Social

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) promover e proteger os direitos dos regressados em situação de vulnerabilidade;
- b) prestar assistência social aos regressados em situação de pobreza e vulnerabilidade;
- c) acolher temporariamente os regressados em situação de vulnerabilidade, nas Unidades sociais (Infantários, Centros de Acolhimento, Centros de Apoio à Velhice e Centros de Trânsito);
- d) promover a reintegração familiar e comunitária dos regressados em situação de vulnerabilidade.

3.1.11 O Sector que superintende a área do Desporto

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) realizar, em colaboração com o Instituto Nacional para as Comunidades Moçambicanas no Exterior (INACE), o mapeamento da Diáspora com vista a capitalizar o potencial desportivo existente;
- b) desenvolver programas e acções de resgate e integração no desporto nacional de atletas moçambicanos no estrangeiro;
- c) considerar estrategicamente a questão da dupla nacionalidade como o melhor incentivo para o envolvimento da Diáspora no desporto nacional;
- d) criar mecanismos de incentivo aos investidores no desporto ao nível da Diáspora visando o desenvolvimento da indústria desportiva nacional.

3.1.12 O Sector que Superintende a área da Resposta/ Assistência Humanitária

Este sector tem a responsabilidade de divulgar os procedimentos de prestação de ajuda de emergência à comunidade da Diáspora moçambicana, através das Missões Diplomáticas e Consulares e das plataformas digitais.

3.1.13 O sector que superintende a área da Educação e Desenvolvimento Humano

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) assegurar a continuação dos estudos aos regressados moçambicanos no território nacional;
- b) realizar a certificação e homologação dos certificados de qualificação académica dos regressados moçambicanos.

3.1.14 O Sector que Superintende a área bancária

Este sector tem a responsabilidade:

- a) apoiar no estabelecimento e funcionamento do quadro jurídico em torno do mercado de remessas;
- b) facilitar remessas de baixo custo dos moçambicanos no estrangeiro através de políticas apropriadas;
- c) garantir a flexibilização do fluxo de remessas para o país com taxas bancárias mais acessíveis;
- d) divulgar a legislação cambial moçambicana junto à Diáspora;

- e) colaborar com entidades relevantes para garantir a realização de remessas através de canais formais;
- f) promover acções de educação financeira entre a Diáspora.

3.1.15 O Sector que superintende a área dos Transportes e Comunicações

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) divulgar a Política dos Transportes e Comunicações de Moçambique, bem como planos e programas de desenvolvimento do sector;
- b) divulgar oportunidades de parcerias entre empresas públicas e privadas que operam no sector de Transportes e Comunicações;
- c) incentivar a participação da Diáspora em projectos de melhoramento de infraestruturas e meios de transporte e comunicações;
- d) promover acções de formação de técnicos e/ou de especialistas nos setores de transportes e comunicações com a participação da Diáspora.

3.1.16 O Sector que superintende a área da Agricultura

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) criar ou definir uma estrutura interna, para atrair mais investimentos dos moçambicanos na diáspora para o sector da agricultura;
- b) facilitar o investimento da Diáspora moçambicana no sector agrícola;
- c) facilitar a criação de centros agroturísticos e cooperativas agrícolas envolvendo a Diáspora.

3.1.17 Sector que superintende a área de Recenseamento e Organização Eleitoral

Este sector tem a responsabilidade de garantir o registo da Diáspora, em todos os países, para efeitos eleitorais nos termos da legislação pertinente.

3.1.18 O Sector que superintende a área do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) criar oportunidades para estágio no país a favor de moçambicanos em formação no exterior;
- b) promover espaços de intercâmbio e troca de experiência entre os estudantes no exterior e os estudantes no território nacional;
- c) garantir o mapeamento dos estudantes em formação no exterior e os regressados;
- d) garantir a participação da Diáspora na formação de quadros em matérias de tecnologia avançadas na qualidade de formador, facilitador e/ou financiador;
- e) permitir a troca e transferência de conhecimento tecnológico;
- f) mobilizar e atrair parcerias com especialistas e académicos de vária ordem que integram a comunidade moçambicana na diáspora.

3.1.19 O Sector que superintende a área do Mar, Águas Interiores e Pescas.

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) promover conhecimento sobre a governação do mar;
- b) facilitar o investimento da diáspora no sector das pescas e aquacultura investimentos em infraestruturas e cadeia de valor de mercado.

3.1.20 O Sector que superintende os governos Municipais/Autárquicos

Este sector tem a responsabilidade de:

- a) criar parcerias com a Diáspora para iniciativas de gemearmos dos municípios;
- b) estabelecer Memorandos de cooperação com a participação da Diáspora entre os Municípios/Autarquias nacionais e estrangeiros.

3.2 Responsabilidade da Diáspora

É responsabilidade da Diáspora:

- a) reportar regularmente as oportunidades de cooperação, de investimentos, de formação e de mobilidade académico científica;
- b) informar sobre as possibilidades de troca de experiência científica entre os países;
- c) informar sobre sectores de inovação tecnológica;
- d) promover a imagem positiva de Moçambique no exterior, expondo as potencialidades do país e as múltiplas oportunidades que oferece para o investimento e turismo;
- e) identificar mercados para os produtos nacionais, visando o incremento das exportações e a substituição das importações nacionais, em benefício da balança comercial;
- f) divulgar os potenciais produtos de exportação de Moçambique;
- g) promover a realização de missões empresariais dos países de acolhimento para Moçambique e vice-versa;
- h) informar as Missões Diplomáticas e Consulares sobre o potencial exportável para os diversos destinos nos quais estejam representados.

4. Estratégia de Coordenação

A gestão da Diáspora é um assunto transversal que envolve vários intervenientes. Há, por isso, a necessidade de assegurar um mecanismo de coordenação e de articulação que garanta a operacionalização da implementação da Política com participação efectiva da Diáspora. Nestes termos a implementação da Política da Diáspora é coordenada pelo MINEC, tendo em conta as responsabilidades específicas a cada sector.

5. Mecanismos de Monitoria e Avaliação

O MINEC através do INACE fará a monitoria da implementação da Política da Diáspora e Estratégia de Implementação assistido pelo Grupo Técnico de Trabalho. Caberá ao MINEC colaboração permanente com diversos sectores ministeriais, parceiros de cooperação, ONGs e sector privado garantir a recolha de informação a ser usada para o exercício de monitoria e avaliação deste instrumento.

O mecanismo de monitoria e avaliação deve:

- a) ser um mecanismo progressivo de avaliação, que acompanha todo o processo de implementação da Política;
- b) identificar, analisar e sugerir caminhos que respondam às incertezas e conflitos que ocorrem ao longo da sua implementação;
- c) verificar, periodicamente os objectivos e metas que podem mudar ao longo da implementação da Política;
- d) garantir a continuidade da monitoria e avaliação independentemente dos actores que participam na implementação e avaliação da Política.

As acções de monitoria do processo de implementação da Política da Diáspora incluem:

- a) estabelecer parcerias intersectoriais nos que superintendem as áreas de Economia e Finanças, Educação, Trabalho,

Transportes e Comunicações, Desportos, Comércio, Indústria, Acção Social e Género, Interior, Justiça, Banca, entre outros;

- b) estabelecer parcerias com entidades públicas e Organizações Não-Governamentais, autarquias locais, sector produtivo, sociedade civil, visando à co-responsabilização na promoção do bem-estar da Diáspora e a sua participação no desenvolvimento nacional;
- c) monitorar políticas sectoriais governamentais com reflexo na Diáspora, a exemplo das Políticas do Trabalho, da Saúde, da Segurança Social, dos Desportos, da Juventude, do Comércio e Indústria e outras.

Mobilização de recursos individuais e comunitários da Diáspora para:

- a) estimular a autonomia da Diáspora com o objectivo de fortalecer os factores promotores e protectores dos seus direitos e benefícios;
- b) incentivar programas de mobilidade de médicos, enfermeiros e demais técnicos de saúde na diáspora para participar em campanhas de saúde;
- c) estimular o associativismo;
- d) estimular a participação de associações, organizações e entidades públicas e privadas no desenvolvimento de acções de promoção das actividades e programas da Diáspora;
- e) estimular a criação e o fortalecimento de redes sociais e de apoio das organizações que trabalham com a Diáspora;
- f) estimular a criação e o fortalecimento de ambientes seguros e acolhedores da Diáspora;
- g) realizar reuniões e seminários regulares dos conselhos da Diáspora, de acordo com uma periodicidade pré-estabelecida, para análise do grau de implementação da Política conforme os indicadores e meios de verificação definidos para o efeito;
- h) efectuar visitas de monitoria (pelo INACE), viagens dos representantes da Diáspora para Moçambique e actividades conjuntas de supervisão, que culminarão com a produção de relatórios sobre progressos e constrangimentos na implementação da Política e recomendações sobre aspectos a corrigir e a consolidar.

6. Estratégia da avaliação

A avaliação será feita através da análise de planos de actividades, relatórios e outros documentos de controlo dos graus de implementação da Política da Diáspora.

Estudos específicos constituirão, igualmente, mecanismos de avaliação do grau de implementação da Política da Diáspora.

A monitoria e avaliação da Política da Diáspora devem ser assegurada a todos os níveis (nacional, provincial, distrital e municipal) e sectores públicos e privados que actuam na área da Diáspora.

A avaliação deverá ser feita de forma periódica e regular em:

- a) instituições (públicas e privadas) com actividades relacionadas com a Diáspora;
- b) empresas que tenham programas / projectos em parceria com a Diáspora.

É responsabilidade do Ministério que superintende a área da Diáspora assegurar as actividades de monitoria e avaliação regular da Política.

7. Financiamento

A principal fonte de financiamento das acções, programas e projectos da área da Diáspora é o Orçamento do Estado.

8. Matriz de implementação das Acções Estratégicas

Para a implementação da Política da Diáspora, deverão ser realizadas as acções indicadas nas tabelas abaixo. Deve-se considerar que existem acções de curto e médio prazo e acções de longo prazo, assim como os respectivos indicadores de desempenho, conforme as tabelas 1 e 2.

Tabela 1.Objectivos de Curto e Médio Prazo e Indicadores de Desempenho

#	Objectivos de curto e médio prazo	Indicadores	Programas	Indicadores de desempenho	Responsabilidade	Prazo
1	Integrar a Política da Diáspora no programa desenvolvimento nacional	Económico Social Político	Programas de Redução da Pobreza	Número de projectos investidos pelas remessas da Diáspora. Número de pessoas abrangidas por sexo O número de iniciativas ou programas de redução da pobreza resultantes de fundos da Diáspora. Número de beneficiários por género	MINEC/INACE, MEF MEF e Diáspora	 MINEC/INACE
2	Incorporar a contribuição da Diáspora nas estratégias de desenvolvimento nacional	Económico Social Político	PES do Governo que integra iniciativas da Diáspora	Inclusão de assuntos da Diáspora em programas sectoriais governamentais As questões temáticas da Diáspora estão integradas nos programas governamentais. Remessas em dinheiro incluídas no Orçamento do Estado Programas do Governo em curso que resultaram da contribuição da Diáspora Volume de transferências monetárias registadas de e para a Diáspora.	Aumentar os programas de advocacia para proteger os direitos dos migrantes MINEC MEF	MINEC/INACE 2024
3	Registo reconhecimento oficial Associações Diáspora	Social Político	Aprimorar as formas de mobilização para constituição de associações e estabelecimento de normas relativas ao património e regras de conduta dos associados	Potencializar as formas de mobilização para a constituição de associações e estabelecimento de regras relativas ao património e regras de conduta dos associados; Número de novas associações criadas em todo o mundo. Página Web criada para o registo de associações da Diáspora Gestores de páginas da Web registados Número de contas bancárias criadas pelas Associações da Diáspora Número de códigos de conduta criados pelas novas associações	Banco de Moçambique MINEC/INACE MINEC/INACE Banco de Moçambique / Bancos comerciais MINEC	2024

			Identificação de parceiros da Diáspora	Número de associações identificadas e dispostas a colaborar com o país de origem	Diáspora, MINEC/INACE e MIC/APEI	2024-25
4	Associação de Mulheres da Diáspora	Social Político Económico	Programas específicos direccionados para as mulheres	Número de mulheres atendidas de diferentes formas: trabalho, desenvolvimento de habilidades, educação financeira	MINEC, APIEX	2024-25
5	Fluxo de remessas, registro de propriedade e certificado de bagagem	Económico Social	Fluxo de remessas, registro de propriedade e certificado de bagagem Incentivos de impostos disponíveis para transferência de dinheiro	Número de mulheres com iniciativas de investimento Dados sobre o volume de dinheiro transferido via MoneyGram, PayPal e bancos. Número de transferências efectuadas. Número de usuários do serviço de transferência de dinheiro. Maior agilidade na troca de matrículas de veículos e respectivo certificado de bagagem nos consulados e embaixadas.	Banco de Moçambique MEF e Autoridade Tributária de Moçambique	2024-25
6	Base de dados da Diáspora	Social Económico	Inquéritos à Diáspora	Número de pessoas cadastradas Número de habilidades ou conhecimentos identificados	MINEC/INACE	2024
7	Legalização de migrantes apátridas, incluindo os moçambicanos indocumentados	Social Político	Censos ou identificação dos que se encontram em situação de apátridas através das Associações da Diáspora	Número de pessoas que recebem documentos de identificação.	MINT e MJACR	
8	Promover acções de formação de técnicos ou de especialistas nos sectores transportes e comunicações.	Social Económico	Capacidade humana adequada	Número de programas de formação no sector dos transportes e comunicações aumentado	MTC e Diáspora	2024-25
9	Criação de um quadro jurídico ambiental para a implementação da Política da Diáspora	Social Económico	Política e regulamentação	Número de regulamentos aprovados Número de Diásporas envolvidas na colaboração	MINEC/INACE Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos	2024
10	Desenvolvimento de capacidade dentro das MDC's e instituições governamentais	Social Económico	Capacidade humana	Quantidade, nível e qualidade da equipe treinada para lidar com assuntos da Diáspora Número de indivíduos registrados nas MDC's O número de membros da Diáspora que mostrou interesse em investir.	MINEC/INACE	2024-25
11	Ampliar a parceria entre a Diáspora, o Governo e parceiros do sector privado	Social Económico	Infraestruturas adequadas	O número de empresas criadas durante o ciclo de vida da Política Número de empresas cadastradas durante o ciclo de vida da Política	MINEC/INACE MIC/APIEX MIC/APIEX MCTES	2024-25

					Número de negócios em parceria entre a Diáspora e o sector privado Número de iniciativas de formação Serviços de informação e tecnologia disponíveis, informações para investimentos Número de pessoas registadas ou cadastradas ao longo do ciclo de vida da Política			
12	Aumentar a eficiência do processo de registo	Informação e Tecnologia	Infra-estruturas adequadas		Número de pessoas capacitadas em educação financeira (orçamento, gestão de recursos) Diversas pessoas da Diáspora estão a investir em novos negócios Número de membros da Diáspora que oferecem novos empregos ou oportunidades de investimento Uso de meios de tecnologia remota de modo a mitigar os constrangimentos de recursos humanos e financeiros, como, por exemplo, o BM disponibiliza na sua página web informação sobre educação financeira (programas transmitidos pela RM, TVM; cadernos multitemáticos, etc.), acompanhamento dos programas educação financeira pela TVM, canal de abrangência internacional. Realização de diagnóstico para identificação das necessidades de educação financeira pelos cidadãos na Diáspora e elaboração de um plano de acção para responder às necessidades e, deste modo, definir indicadores de desempenho e de avaliação realísticos.	MINEC/INACE MCTES	2024-25	
13	Formação em educação financeira	Social Económico	Disponibilidade de formadores		Número de acordos assinados através da mobilização de recursos da Diáspora Número de projectos co-financiados com o Governo Valor dos fundos arrecadados para a implementação da Política da Diáspora Número de escritórios estabelecidos para assuntos da Diáspora Número de computadores, <i>software</i> adquirido para armazenamento de dados da Diáspora, projectos de investimento, registo de BI's Número de reuniões ordinárias presenciais ou virtuais) Frequência de consulta da página <i>web</i> da Diáspora	MEF/Autoridade Tributária de Moçambique e Banco de Moçambique	2024-25	
14	Mobilização de recursos financeiros e físicos: dinheiro, espaço de escritório, equipamentos.	Social Económico	Planos de mobilização, financiamento-chave, oportunidades e actores, avaliação de custos		Número de parcerias em projectos criados com universidades, programas de formação profissional através da Diáspora	MINEC/INACE MEF Diáspora MINEC/INACE, MCTES MINEC/INACE MINEC/INACE	2024-25	
15	Mobilização de recursos humanos: mão-de-obra,	Social Económico	Fortalecimento da capacidade humana				2024	

	experiência, habilidades e peritos				Programas de mobilidade académica emergentes através da participação da Diáspora Redes científicas emergentes com a participação da Diáspora	MCTES/Universidades	
16	Casa de Moçambique	Social Económico	Constituição de órgãos de direcção através de eleições e programas de parceria com os países anfitriões	Número de Casas de Moçambique criadas Número de eventos realizados; Número de cidades gémeas aumentadas	MICULTUR	2024-225	
17	Parceria entre a diáspora e o sector privado	Social Económico	Facilitar o investimento na pátria da Diáspora e melhorar as parcerias	Número de novos negócios abertos em parceria entre Diáspora e o Sector Privado Número de câmaras de comércio criadas	MIC/APIEX	2024	
	Concessão de Passaportes, Bilhetes de Identidade e outros documentos	Económico Social Político	Registo e identificação dos requerentes de documentos	Aumento da duração da validade dos Passaportes de cinco (05) para 10 (dez) anos.	MINT e Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos	2024-25	
18	Acesso à Terra através do sistema digitalizado	Económico Social Político	Criação de uma base de dados digital de terra	Número de membros da Diáspora com DUAT aumentado	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Ministério da Terra e Ambiente.	2024-25	
19	Promover seminários ou eventos científicos de saúde com a participação da Diáspora	Social Político	Definir eventos de saúde com a participação da Diáspora Promover feiras da saúde com a participação da Diáspora Estimular a mobilidade de profissionais da saúde residentes no exterior	Número de eventos aumentados ao longo dos anos Número de acções na área da saúde aumentadas	MISAU/INS	2024-25	
20	Promoção de oportunidades de negócios, formação e transferência de conhecimentos na área das IT's entre os jovens	Social Político	Identificar parcerias entre jovens	Programas conjuntos de jovens empresários ou na área das IT's Realização de feiras de ciência e tecnologia	SEJ, MCTES	2024-25	
21	Verificação do cumprimento dos contratos laborais no âmbito dos acordos laborais celebrados	Social Económico Político	Estabelecimento de cultura de verificação do cumprimento dos direitos laborais	Número de casos de violação dos direitos laborais contractuais registados Número de casos solucionados	MITSS	2024-25	

22	Promoção do desporto nacional e dos desportistas moçambicanos no exterior	Social	Criação da base de dados de desportistas residentes no exterior	Base de dados criada com o perfil de cada desportista Número de desportistas e praticantes de alguma modalidade; desportistas envolvidos na promoção do desporto nacional. Programas conjuntos de formação de desportistas de diversas modalidades aumentados ao longo dos anos.	MNEC/INACE, SED e Diáspora	2024-25
----	---	--------	---	--	----------------------------	---------

Tabela 2. Objectivos de Longo Prazo e Indicadores de Desempenho

#	Objectivos de longo termo	Indicadores	Programas	Indicadores de desempenho	Responsabilidade	Prazo
1	Transferência de habilidades	Social Económico Político	Iniciativas de desenvolvimento e parcerias com instituições académicas e de saúde	Número de programas de mobilidade académica criados durante o ciclo de vida da Política da Diáspora Número de instituições de formação profissional criadas com co-participação da Diáspora Número de iniciativas de campanhas de saúde realizadas durante o ciclo de vida da Política da Diáspora.	MINEC/INACE MCTES/Universidades, MISAU e Diáspora MISAU e diáspora	2025

9. Eficácia da Política da Diáspora

Para a eficácia da Política da Diáspora, são necessárias as seguintes acções:

- a) aumentar a eficácia, transparência e responsabilidades em todos os processos, procedimentos e serviços oferecidos pelas instituições do Governo que lidam com a Diáspora;
- b) melhorar a comunicação e a troca de informações com a Diáspora através das associações e do Governo;
- c) tornar as Missões Diplomáticas e Consulares mais activas e eficazes na mobilização dos moçambicanos na diáspora para o registo consular;
- d) mapear regularmente a Diáspora usando plataformas digitais;
- e) criar um banco de dados sobre as qualificações profissionais, técnicas e académicas dos moçambicanos no estrangeiro;

f) facilitar a inserção dos graduados no exterior no mercado de trabalho nacional.

10. Recursos Humanos

Implementar acções de capacitação institucional contínua de modo a doptar os recursos humanos do sector que superintende a área da diáspora de conhecimentos sólidos em matérias relacionadas com a Diáspora. Por exemplo, no desenho, geração e manutenção de um banco de dados sobre a Diáspora que requer habilidades específicas é uma das áreas prioritárias de capacitação dos recursos humanos.

Considerando esse pressuposto, a Estratégia de Implementação perspectiva a qualificação de pessoal para o desenho de bases de dados e criação de um sistema de gestão e controle de informação recolhida, como factores fundamentais para orientar as parcerias entre a Diáspora, o Governo e o sector público e privado.

Tabela 3. Prioridades na Área de Recursos Humanos

Descrição	Objectivos de curto e médio prazo (anos)	Parceiros implementadores	Ano de início
Formação de quadros para lidar com assuntos da Diáspora: registo, cartografia, mecanismos de reintegração dos repatriados, incluindo graduados e especialistas.	1-2	Universidades e APIEX	2024
Mobilização de recursos humanos: mão-de-obra, experiência, habilidades e peritos	1-2	Universidades e APIEX	2024

11. Infra-estruturas

A efectivação da presente Estratégia de Implementação da Política demanda infra-estruturas de comunicação adequadas, como sejam uma internet confiável, que conecta a Diáspora com país de origem.

Tabela 4. Infra-estruturas dos Assuntos da Diáspora

Descrição	Objectivos de curto e médio prazo (anos)	Parceiros implementadores	Ano de início
Internet de banda larga no INACE e Casa de Moçambique	1	Universidades e institutos técnicos	2024-2025
Telecentros nas Casas de Moçambique	1	Diáspora	2024- 2025
Agências digitais ou <i>design</i> de páginas da web – agências focadas na experiência do usuário, além de fornecer serviços criativos e ofertas promocionais.	2, 3	Diáspora, empresas públicas e privadas	2024-26

12. Políticas e Regulamentos

Para a mais efectiva e adequada implementação da Política, é necessário um quadro de políticas e regulamentos sobre a Diáspora, especialmente em relação a sua situação legal em Moçambique e nos países de acolhimento.

A Política da Diáspora deve estar de conformidade com, nomeadamente, a Constituição da República de Moçambique, a Lei da Nacionalidade, a Lei Aduaneira e a Lei de Transferência de Remessas.

13. Recursos Financeiros

A Estratégia de Implementação da Política da Diáspora será financiada com base no Orçamento Geral do Estado.

14. Resumo das capacidades necessárias para a operacionalização da Política da Diáspora

14.1 Desenvolvimento da Capacidade Humana

O Governo da República de Moçambique, adoptará os seguintes mecanismos para a operacionalização da Política da Diáspora:

- definição do perfil do profissional para mapeamento e gestão da base de dados da Diáspora nas Missões Diplomáticas e Consulares;
- capacitação, à distância, de recursos humanos multifuncionais nas Missões Diplomáticas e Consulares para atenderem a serviços como o de captura biométrica de dados;
- promoção de cursos de longa distância de curta duração para captação de dados;
- capacitação de pessoas para a identificação de potenciais parceiros.
- regulação das actividades de funcionamento da Casa de Moçambique na Diáspora;
- estabelecimento de normas de reconhecimento da Diáspora como promotora do comércio e investimento estrangeiro directo, estímulo ao empreendedorismo e transferência de conhecimentos e habilidades;
- promoção do reconhecimento público da associação da Diáspora mais engajada em actividades no país;
- capacitação de recursos humanos para a colecta e divulgação de informações sobre negócios, eventos (exposições, etc), oportunidades de investimentos, novas políticas ou regulamentações do interesse da Diáspora;
- redução da burocracia inerente aos procedimentos para investimento no sector de hotelaria e restauração entre outros.

14.2 Infra-estruturas

Para consolidar e alargar as infra-estruturas de apoio para o efectivo funcionamento da Política da Diáspora, o Governo da República de Moçambique deve ampliar a colaboração com os seus parceiros estratégicos pretendendo intervir tanto ao nível das políticas sectoriais como na implementação da política propriamente dita.

É fundamental estabelecer um quadro legal que promova o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio (software) para a captação dos dados da Diáspora.

As acções deverão incidir sobre:

- criação de infra-estruturas de domínio fáceis e acessíveis para a disseminação de informação;
- criação de software online acessível para registo da Diáspora;
- engajamento do sector privado para investir no domínio da infra-estrutura de software de registo e coleta dos dados necessários.

14.3 Acesso à terra

Em articulação com o Ministério que superintende a área da Terra, dever-se-á conceber mecanismos mais flexíveis, incluindo tramitação de documentação à distância, para acesso a terras pela Diáspora, reduzindo os actuais expedientes burocráticos.

Através dos Serviços de Cadastro Digitalizado, será possível fornecer informação, em tempo útil, sobre a situação jurídica dos espaços requeridos e tipo de ocupação do solo.

Glossário

Para efeitos da presente Política e Estratégia de Implementação, considera-se:

Apátrida: qualquer pessoa que não seja considerada cidadã nacional por qualquer Estado ao abrigo da sua legislação.

Associação da Cidade Natal ou de migrantes nascidos na mesma terra no país de origem: refere-se a alianças sociais constituídas entre imigrantes provenientes da mesma cidade ou região de origem.

Associações da Diáspora: trata-se de organizações apartidárias e sem fins lucrativos formados pela Diáspora moçambicana, que interagem com o Governo. É uma plataforma de discussão e descoberta de soluções para suprir as necessidades da Diáspora.

Capacitação: trata-se de proporcionar oportunidades a todos os migrantes, ou outras pessoas da Diáspora, que lhes permitam contribuir para o desenvolvimento nacional, através da criação de um ambiente favorável ao investimento; facilitar o retorno desses indivíduos, através da legalização do seu estatuto no país de residência, mediante o fornecimento de documentos de identificação e passaportes; e criar plataformas que permitam ouvir as vozes, opiniões ou sugestões desses cidadãos.

Capital financeiro: refere-se aos ganhos internos gerados pela entidade financeira, ou aos fundos fornecidos pelos investidores às empresas para que possam adquirir equipamentos ou contratar serviços que lhes permitam produzir novos bens ou serviços.

Capital humano: refere-se ao valor económico da experiência e das competências de um trabalhador. Inclui a educação ou formação, a capacidade de inovação, entre outros.

Capital social: instituições, relações e normas que influenciam a qualidade e a quantidade da interacção social da sociedade.

Cultura: conjunto complexo de maneiras de ser, comportar-se e relacionar-se, desde o nascimento até à morte, passando pelos rituais que marcam os principais momentos do processo de integração social e de socialização. A cultura compreende nomeadamente os aspectos criativos; as artes visuais e cénicas; a culinária; os materiais: vestuário, arquitetura e instrumentos de trabalho; as instituições; as estruturas económicas, sociais, políticas e militares; a filosofia: ideias, crenças e valores. A cultura é entendida como sendo a totalidade do modo de vida de um Povo ou Comunidade (definição da cultura nos termos da Resolução no 12/97, de 10 de Junho, do Conselho de Ministros).

Desenvolvimento: trata-se de um processo que gera crescimento, progresso e mudanças positivas, ou que permite adicionar componentes físicos, económicos, ambientais, sociais e demográficos. “Desenvolvimento” significa o aumento da qualidade de vida da população.

Diáspora: Refere-se aos “indivíduos migrantes, ou descendentes de migrantes, cuja identidade e sentido de pertença, reais ou simbólicos, foram influenciados pela sua experiência e pelo seu passado de migração” (OIM 2019).

Diáspora Moçambicana: moçambicanos que, por diversos motivos, saíram do país e residem ou trabalham no exterior, por um período igual ou superior a um ano. Incluem-se descendentes de migrantes de segunda ou terceira geração, que contribuem ou estão dispostos a contribuir para o desenvolvimento de Moçambique.

Emigração: trata-se da saída de um cidadão do seu país com a intenção de se instalar temporariamente noutro país.

Envolvimento da Diáspora: reconhecimento do valor das populações da diáspora para os programas de desenvolvimento nacional e respectivas iniciativas. Inclui o capital humano e o capital financeiro, através dos quais os emigrantes e os seus descendentes (segunda geração e seguintes) contribuem para o desenvolvimento de Moçambique. Além das remessas, os emigrantes também transferem competências, acções filantrópicas, investidores e embaixadores culturais e turísticos.

Equidade e igualdade de género: refere-se à participação justa e plena, tanto das mulheres como dos homens, em todos os processos e níveis de desenvolvimento.

Grupo de Trabalho Técnico de Gestão das Migrações (GTT): grupo técnico com a atribuição de (i) Garantir a planificação, a coordenação e o acompanhamento adequados durante a implementação de actividades no âmbito da gestão da migração; (ii) Fortalecer a coordenação sectorial e promover parcerias; (iv) Contribuir para a identificação dos papéis e responsabilidades das principais partes interessadas (intervenientes estatais, sociedade civil, outros parceiros envolvidos) e facilitar as actividades técnicas e operacionais do Grupo; e (iii) Colaborar para o desenvolvimento de acções com vista à mobilização de recursos para intervenções no âmbito da gestão da migração. O GTT é constituído pelas seguintes instituições governamentais e não-governamentais: Ministério do Interior; Ministério do Género, Criança e Acção Social; Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação; Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social; Ministério da Saúde; Ministério da Economia e Finança; Ministério dos Transportes e Comunicações; Ministério da Terra e Ambiente; Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos; Instituto Nacional de Estatística; Banco de Moçambique; Banco Nacional de Investimento; Embaixadas e Consulados; Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados; Save the Children International; Organização Internacional para as Migrações e outras entidades públicas e privadas que se julgarem pertinentes.

Migração: processo de travessia de uma fronteira internacional ou de um Estado. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas. Inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes económicas (OIM 2021).

Patriotismo: atitude de promoção e defesa dos interesses nacionais de Moçambique.

Remessas da Diáspora: dinheiro, bens ou outros recursos transferidos pela Diáspora para Moçambique.

Segunda geração: pessoas nascidas num determinado país, com, pelo menos, um progenitor imigrante de primeira geração. Também inclui pessoas que nasceram noutro lugar com, pelo menos, um dos progenitores nascido noutro país.

Terceira geração: refere-se a pessoas que nasceram fora de Moçambique e que são filhos de descendentes de migrantes de segunda geração.

Transferência de competências: trata-se do processo de transferência para Moçambique de conhecimentos, artes e capacidades, cuja aprendizagem foi desenvolvida em outros países. Inclui diversas competências, como negócios, Tecnologias da Informação e educação.

Acrónimos

APIEX	Agência para a Promoção de Investimento e Exportações
AT	Autoridade Tributária de Moçambique
BM	Banco de Moçambique
BR	Boletim da República
DAJC	Direcção de Assuntos Jurídicos e Consulares
- MINEC	
DAOOP	Diáspora Affairs Office of the President (Gabinete de Assuntos da Diáspora do Presidente)
DNIC	Direcção Nacional de Identificação Civil - MINT
DNPO	Direcção Nacional de Planificação e Orçamento
- MEF	
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EU DIF	European Union Global Diaspora Facility (Facilidade Global para a Diáspora da União Europeia)
IBE	Instituto de Bolsas de Estudo
ID/BI	Documento de Identificação ou Bilhete de Identidade
INACE	Instituto Nacional para as Comunidades Moçambicanas no Exterior
INAME	Instituto Nacional de Apoio aos Emigrantes
INAR	Instituto Nacional de Apoio aos Refugiados
INE	Instituto Nacional de Estatística
INGD	Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres
INS	Instituto Nacional de Saúde
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MDC	Missões Diplomáticas e Consulares
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MGCAS	Ministério do Género, Criança e Acção Social
MICO	Ministério dos Combatentes
MICULTUR	Ministério de Cultura e Turismo
MINEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros
e Cooperação	
MINEDH	Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano
MINT	Ministério do Interior
MJACR	Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos
MITSS	Ministério do Trabalho e Segurança Social
MISAU	Ministério da Saúde
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MMAIP	Ministério do Mar Águas Interiores e Pescas
NUIT	Número Único de Identificação Tributária
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OIM	Organização Internacional para as Migrações
PME	Pequenas e Médias Empresas
PQG	Programa Quinquenal do Governo
TEBA	Gabinete de Emprego
TI	Tecnologias de Informação
TVM	Televisão de Moçambique
SADC	Southern African Development Community (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)
SDG	Sustainable Development Goals (Objectivos de Desenvolvimento Sustentável)
SED	Secretaria de Estado de Desportos
SEJE	Secretaria de Estado da Juventude e Emprego
SENAMI	Serviço Nacional de Migração
UA	União Africana
UEM	Universidade Eduardo Mondlane